


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da centésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988), -
2. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
3. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Benildes de Souza Ribeiro e Desembargador Vice-Presidente
4. Cláudio Américo de Miranda; Juiz Federal Doutor Francisco
5. Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Direito: Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues Veloso; Ju-
6. ristas: Doutor José Henrique Wanderley Filho e Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e o Procurador Regional Elei-
7. toral, Doutor Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti Filho, comigo,
8. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Secretaria,
9. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, comunicou o Presidente aos seus pares ter recebido
10. TELEX da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, solicitando informações sobre irregularidades que estariam ocorrendo em BODOCÓ, 80ª Zona Eleitoral. Deu conta, S. Exª -
11. de decisões já tomadas pelo T.R.E., e sobre as providências da Corregedoria Regional, inclusive da decisão desta
12. Corte afastando o Juiz da presidência dos trabalhos eleitorais (preparação, realização e apuração do pleito). Comunicou ainda, o Des. Presidente que já havia sido designado
13. desde 13 de outubro, o Dr. Sócrates Otávio de França, Juiz da Capital, para aquelas funções, e que, em contatos telefônicos o Dr. Sócrates tem informado que a situação está
14. sob controle naquela Comarca. Leu, a seguir, o Presidente, a resposta enviada ao Ministro Presidente do TSE: "Em
15. resposta ao Tlx 5052, datado de 17.11.88, 18:36 h, referente a mensagem enviada a Vossência por José Wellington Pires
16. Lócio, candidato a Prefeito de Bodocó, tenho a esclarecer:
17. I. Conforme informações do Juiz Eleitoral especialmente designado pelo TRE para presidir e apurar o pleito naquele município, as eleições transcorreram em absoluta tranquilidade, repetindo-se este clima quando da apuração, já
18. em fase final. II. As denúncias referidas na mensagem foram regularmente apuradas através da Corregedoria Regional Eleitoral, em diligências realizadas no próprio município, com as presenças do Juiz Corregedor e de um Juiz integrante do TRE. Acrescento que o Tribunal Regional, na oportunidade do julgamento, encaminhou peças do Processo para apuração de responsabilidade penal da Polícia Federal e Ministério Público Eleitoral. III. Esclareço que o
19. Juiz Eleitoral Manoel Barros de Freitas, denunciado na mensagem, foi afastado desde 13.10.88, em razão do julgamento de exceção de suspeição, tendo o TRE designado, em substituição,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. tuição, Juiz de Direito da Capital, que se deslocou com
 47. grande antecedência para o município de Bodocó. Igualmente,
 48. te, por ocasião do julgamento da exceção de suspeição,
 49. novas peças foram enviadas a quem de direito para apura
 50. ção da responsabilidade penal. IV. Repudio com veemên-
 51. cia, as acusações gratuitas assacadas na mensagem con-
 52. tra o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. V. Pa-
 53. ra completo esclarecimento de Vossência, seguem cópias
 54. de todos os processos sobre o episódio, pelas mãos de -
 55. Juiz desta Corte que estará em Brasília na próxima se-
 56. gunda-feira. VI. Enfim, transcrevo o inteiro teor de -
 57. mensagem telegráfica desta data, procedente de Bodocó e
 58. subscrita pelo Juiz que Coordenou os trabalhos de prepa
 59. ração, presidiu a realização do pleito e ora promove
 60. sua apuração: "Conforme comunicamos anteriormente essa
 61. Presidência, assumi último dia 9 do corrente função Juiz
 62. Observador Eleições Municipais Bodocó e Granito, e logo
 63. senti acirramento ânimo facções políticas locais, inclu
 64. sive com acusações mútuas transferências fraudulentas e
 65. leitores residentes outros municípios. Constatei Cartó-
 66. rio existência denúncias neste sentido, processos estes
 67. todos sua fase inicial. Assumi dia 15, presidei elei
 68. ções, tudo decorrendo tranquilidade naquela oportunita-
 69. de, sendo policiamento comunicado necessidade de proibir
 70. transportes eleitores outros municípios, considerando re
 71. iteração Frente Popular Bodocó tal denúncia. Dia seguin
 72. te iniciei apuração urnas Granito, já concluída sem inci
 73. dentes, ontem iniciei apuração urnas Bodocó tudo corren
 74. do tranquilamente, contudo ao ser apurada primeira urna
 75. contendo várias impugnações votos eleitorais acusados -
 76. transferências fraudulentas, decidi a Junta, sem quebra
 77. de sigilo, proceder contagem tais votos, não os recolhen
 78. do, contudo, a urna, motivo interposição recurso Frente Po
 79. pular de Bodocó, processos atuados, aguardando apresenta
 80. ção razões recorrente; em outras urnas, também assim hei
 81. procedido, considerando não ter efeito suspensivo recur
 82. sos interpostos. Na noite de ontem, após apuradas doze
 83. urnas delegados, fiscais e candidatos Frente Popular co
 84. municaram iriam retirar-se local apuração, o que realmen
 85. te ocorreu. Decidiu Junta continuar apuração urnas res
 86. tantes, constando atas ausência fiscalização Coligação -
 87. referida. Oito horas iniciou-se princípio tumulto fren
 88. te prédio onde se realiza apuração partes insatisfeitas
 89. resultado parcial, inclusive cidadão ferido a pedrada. -
 90. Suspendi imediatamente a apuração dirigindo-me local a-

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

91. gitação, e, com auxílio polícia dominei situação dentro pouco tempo. Sabendo ameaças contra Juiz de Direito Comarca, Prefeito atual PFL, providenciei segurança policial para os mesmos e suas famílias. Somente voltei para Ouricuri, onde me encontro hospedado, após retorno da calma à cidade. Além do cidadão anteriormente referido, não houve outras pessoas feridas, sendo infundamentada qualquer notícia nesse sentido. Ontem mesmo já recebi reforço policial, redobrando guarda urnas, no sentido de evitar surpresas desagradáveis. Devo ressaltar excelente desempenho Polícia Militar de Pernambuco, pelo que adiante desnecessidade requisição Forças Federais. Hoje reiniciei apuração sem mais incidentes. Atenciosamente, Sócrates Otávio de França e Silva - Juiz Presidente 109ª Junta Apuradora." Submetido à apreciação do plenário, o texto da resposta foi unanimemente aprovada. Suspensa a sessão foi reaberta às 14 horas, passando o Presidente à leitura do seguinte expediente: TELEX de 17.11.88, do Juiz Presidente da 96ª zona e Presidente da 125ª Junta Apuradora, comunicando o resultado final da apuração em Orobó. TELEX do Juiz de Serrita informando que nomeou escrivão "ad-hoc" para a escrivania daquela zona. TELEX do Presidente da OAB-PE, comunicando denúncia formulada por filiado daquela Ordem contra o Juiz de Gravatá. DESPACHO: "Ciente. Deslocado Corregedor para aquela cidade." TELEX de 17.11.88, do Senador Marco Maciel, Presidente Nacional do PFL felicitando a Justiça Eleitoral pelo zelo e eficiência demonstrados durante o transcurso do pleito em 15.11.88. TELEX dos Juizes de Parnamirim e Correntes comunicando o término da apuração naquelas cidades. OFÍCIO 160/88, de 16.11.88, do Superintendente Regional da Polícia Federal prestando informações em torno ao episódio envolvendo 29 pessoas surpreendidas no descumprimento de normas eleitorais em Jaboatão, e que foram apresentadas àquele órgão por determinação do Juiz, Dr. Waldemir Pinheiro Banja. REQUERIMENTO de Edmilson Tavares Batista, candidato a vereador à Câmara do Recife, pedindo para considerar como votos seus, os dados a PASSARINHO. Indeferido de acordo com o parecer da Procuradoria. ATO 82/88 substituindo mesários de Juntas Eleitorais. As substituições foram unanimemente aprovadas. Pela ordem usou da palavra o Procurador Regional Eleitoral solicitando que nas decisões deste TRE fique consignado em ata se as mesmas foram de acordo ou não, com o seu


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

137. parecer. Encaminhado pelo Des. Presidente ao plenário foi
 138. a solicitação acolhida à unanimidade. O Presidente anun-
 139. ciou o propósito de promover o desdobramento da Junta E-
 140. leitoral de Camarajibe, com o fim de abreviar os traba-
 141. lhos da apuração, que ora se desenvolvem com morosidade.
 142. Por proposição do Dr. Francisco Cavalcanti, o TRE resol-
 143. veu, unanimemente, que o Presidente poderia, "ad-referen-
 144. dum" do TRE, resolver questões referentes a deslocamento
 145. de Juizes para as diversas zonas do Estado. Leu o Presi-
 146. dente TELEX de Petrolândia. O Juiz comunicando que o
 147. pleito decorreu em normalidade e elogiando o trabalho da
 148. Polícia Militar de Pernambuco. TELEX ao Procurador Regio-
 149. nal Eleitoral informando que as eleições transcorreram -
 150. em plena normalidade das cidades de: S. JOSÉ DO BELMONTE,
 151. PAULISTA, CUMARU, S. JOSÉ DO EGITO, CHÃ GRANDE, GRAVATÁ, LA-
 152. GOA DE ITAENGA, ESCADA, CORRENTES, CABROBÓ, IPOJUCA e TABI-
 153. RA. Todos assinados pelos Promotores das respectivas Co-
 154. marcas. Leu, o Presidente, Ofício do Juiz da 36ª Junta da
 155. 9ª Zona Eleitoral, Dr. Petrucio Roberto Tobias Granja, comu-
 156. nicando a conclusão dos trabalhos da 36ª Junta Apurado-
 157. ra e requerendo que seja autorizada a concessão de folga
 158. superior a 5 dias para os que trabalharam nos três tur-
 159. nos. Em depoimento oral, o Dr. Petrucio solicitou um pra-
 160. zo maior de folga para os seus escrutinadores que traba-
 161. lharam 3 expedientes. DECISÃO: O TRE confirmou a deci-
 162. são de ontem, ou seja, cinco dias úteis de folga para os
 163. escrutinadores. Com a palavra o Adv. Dr. Dorany Sampaio,
 164. falando sobre a necessidade da fixação da data do pleito
 165. em Sítio dos Moreiras. O Presidente fez saber ao Dr. Do-
 166. rany Sampaio, com relação ao pleito em Sítio dos Morei-
 167. ras, já ter sido o mesmo tratado nesta sessão. Ainda com
 168. a palavra o Dr. Dorany, comunicando haver sido informado
 169. de falecimento de um eleitor, em Bodocó, ferido a bala no
 170. dia das eleições e de que outro, também ferido a bala se
 171. encontra em estado grave no Hospital de Ouricuri. Deu ci-
 172. ência ao TRE de que pessoas armadas se encontram no re-
 173. cinto da apuração e que se faz necessário reforço polici-
 174. al naquele Município. O Des. Presidente fez ciência do
 175. teor do telex subscrito pelo Juiz Eleitoral, Dr. Sócrates
 176. Otávio, dando conta da situação naquele município e
 177. que foi transcrito nas informações prestadas ao TSE so-
 178. bre o assunto. OFÍCIO do Juiz Eleitoral Antenor Cardoso
 179. Soares Júnior solicitando que o TRE informe qual o Juiz
 180. designado para apurar as urnas do 2º Distrito de Vitória-
 181. ria. Decidiu o TRE que o Juiz designado, Dr. Antônio Li-


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

182. ra apurará Pombos e que o Dr. Antenor Cardoso apurará
 183. o Município de Vitória, inclusive os seus distritos.-
 184. Dr. Ozael Veloso relatando o PROCESSO 171/88, classe -
 185. XVI, procedente da 43ª zona/CATENDE e que figura co-
 186. mo representante o Partido dos Trabalhadores contra a
 187. to do Juiz Eleitoral daquela zona. DECISÃO: Prelimi-
 188. nar e unanimemente não se conheceu do pedido, pela su
 189. a inoportunidade, de acordo com o parecer oral da Pr
 190. curadoria. A requerimento da Procuradoria Eleitoral,
 191. decidiu o TRE que de conformidade com o art. 200 do
 192. Código Eleitoral, os recursos relativos a apuração de
 193. votos serão julgados independentemente de pauta, de-
 194. vendo essa decisão ser comunicada a todos os partidos.
 195. Des. Cláudio Américo de Miranda relatando o processo
 196. 3.009/88, classe VI, procedente da 83ª zona/PETROLI-
 197. NA. A Coligação Frente de Petrolina recorrendo de de
 198. cisão do Juiz Eleitoral daquela zona. DECISÃO: Unani-
 199. memente e de acordo com o parecer da Procuradoria, re
 200. solveu o TRE determinar ao Juiz que faça a substitui-
 201. ção da funcionária, uma vez que, de acordo com comuni-
 202. cação telefônica mantida com aquele Juízo, a mesma e-
 203. xerce cargo de confiança. Dr. José Joaquim de Almeida
 204. Neto, relatando os seguintes processos, todos da clas
 205. se VI, provenientes da 2ª zona/RECIFE: 3003, 3004, 3006,
 206. 3007, 3008 e 3014/88, em que o PT (Partido dos Traba-
 207. lhadores) recorre da decisão da Junta Apuradora. DECI
 208. SÕES: Proc. 3003: Unanimemente, de acordo com o pare-
 209. cer oral da Procuradoria deu-se provimento ao recurso,
 210. para reformar a decisão da Junta e mandar contar o vo
 211. to para a legenda do PT. Proc. 3004: Unanimemente, e
 212. de acordo com o parecer oral da Procuradoria, deu-se
 213. provimento ao recurso, para reformar a decisão da Jun
 214. ta e considerar o voto como nulo. Proc. 3006: Unanime
 215. memente e de acordo com o parecer oral da Procurado-
 216. ria foi acolhida a desistência (feita oralmente pelo
 217. representante do PT) dos recursos referentes aos vo-
 218. tos de "Graciete" e "Dra. Sônia". Também à unanimidade,
 219. deu-se provimento ao recurso, para reformar a decisão
 220. da Junta com relação aos dois outros votos, computan-
 221. do-os para a legenda do PT. Proc. 3007: Unanimemente,
 222. e de acordo com o parecer oral da Procuradoria, deu-se
 223. provimento ao recurso para reformar a decisão da Jun-
 224. ta, contando o voto para a legenda do PT. Proc. 3008:
 225. Unanimemente e de acordo com o parecer oral da Procu-
 226. radoria, negou-se provimento ao recurso. Proc. 3014: U



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

227. nanimemente, e de acordo com o parecer oral da Procu-
 228. radoria deu-se provimento ao recurso, para reformar a
 229. decisão da Junta e considerar o voto como nulo. Ainda
 230. relatado pelo Dr. José Joaquim de Almeida, o Processo
 231. 3013/88, classe VI, procedente da 2ª zona/RECIFE, em
 232. que PDT recorre da decisão da Junta Apuradora. **DECISÃO:**
 233. Unanimemente, e de acordo com o parecer oral do Procu-
 234. rador deu-se provimento ao recurso para reformar a
 235. decisão da Junta, contando o voto para a legenda do
 236. PDT. Pela ordem usou da palavra o Procurador Regional
 237. Eleitoral, lendo TELEX relatório oferecido pelo Promo-
 238. tor de Justiça Maurílio Sérgio da Silva, designado pa-
 239. ra o Município de Serrita. Por proposição do Dr. Fran-
 240. cisco Cavalcanti, decidiu o TRE juntar cópia do TELEX
 241. relatório às informações do Juiz de Serrita. Nada -
 242. mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que,
 243. para constar, eu, Diretor-Geral
 244. da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devida-
 245. mente assinada.

Assinaturas manuscritas, incluindo uma assinatura principal no topo central e várias outras assinaturas e rubricas espalhadas na parte inferior da página.